



À Divisão de Expediente para providências.

Após, arquivem-se os autos.

Manaus, 19 de agosto de 2020.

Desembargador **Domingos Jorge Chalub Pereira**
Presidente TJ/AM

TERMOS DE APOSTILAS

PRIMEIRA APOSTILA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2019-FUNJEAM

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS por intermédio do FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM, neste ato representado pelo Presidente, Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 2020/11324 -TJ,

RESOLVE:

APROVAR, com fundamento legal no artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, a **Primeira Apostila ao Contrato Administrativo nº 021/2019-FUNJEAM** assinado com a empresa **NAVEGAÇÃO CIDADE LTDA**, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte de cargas (materiais permanentes e de consumo), por demanda, entre as Unidades da CONTRATANTE, incluindo o emprego de equipamentos e insumos inerentes à execução do objeto, observadas as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos; atinente ao reajuste anual com base no Índice Nacional de Custos de Transporte de Carga Fracionada – INCTF, cuja variação está compreendida no período de maio/2019 a abril/2020, sendo o índice acumulado aplicado de 2,20%.

AUTORIZAR o pagamento tão somente da importância quando da efetiva utilização dos serviços, de **R\$ 29.651,60 (Vinte e nove mil seiscientos e cinquenta e um reais e sessenta centavos)**, correspondendo ao reajuste contratual aplicado ao valor global do contrato.

Manaus/AM, 17 de agosto de 2020.

Assinado Digitalmente

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

PRIMEIRA APOSTILA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019-FUNJEAM

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS por intermédio do FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM, neste ato representado pelo Presidente, Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**, no uso de suas atribuições legais.

ESOLVE:

APROVAR, com fundamento legal no artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93, a **Primeira Apostila ao Contrato Administrativo nº 017/2019-FUNJEAM** assinado com a empresa **PRODAM PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A.**, cujo objeto é a contratação, de forma contínua, dos serviços de Execução de Sistemas PRODAM-

RH, para manter o cadastro dos servidores e Folha de Pagamento de Pessoal, processar folhas de pagamento e fornecer relatórios para efetivação de pagamento, atinente ao **reajuste anual com base no ICTI-IPEA**, cuja variação está compreendida no período de junho/2019 a maio/2020, sendo o índice acumulado aplicado de 5,61%.

AUTORIZAR o pagamento tão somente da importância quando da efetiva utilização dos serviços, de **R\$ 23.225,81 (Vinte e três mil duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos)**, correspondendo a diferença dos valores mensais devidos, conforme plano de pagamento: R\$ 1.658,59 (Um mil seiscientos e cinquenta e oito reais e cinquenta e nove centavos) referentes ao meses de julho, agosto, setembro, outubro e novembro de 2020, mais janeiro, fevereiro, março, abril e maio de 2021; e R\$ 3.317,97 (Três mil trezentos e dezessete reais, noventa e sete centavos) referentes aos meses de dezembro de 2020 e junho de 2021.

Manaus/AM, 18 de agosto de 2020.

Assinado Digitalmente

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

EXTRATOS

EXTRATO Nº 107/2020 – DVCC/TJ

1.ESPÉCIE:1º Termo Aditivo ao Concessão Onerosa de Uso nº 001/2015-TJ.

2.PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2020/13087-TJ.

3.DATA DA ASSINATURA: 14/08/2020.

4.PARTÍCIPE: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

5.OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação, em caráter excepcional, pelo prazo de 06 (seis) meses, da CONCESSÃO ONEROSA DE USO nº 001/2015-TJ dos locais abaixo especificados, relativo à Concessão Onerosa de Uso do local abaixo especificado, pertencente ao patrimônio da CONCEDENTE, destinado exclusivamente a instalação, manutenção, operação e funcionamento do Posto de Atendimento Bancário – PAB de propriedade do CONCESSIONÁRIO:

a)01 (uma) sala, medindo 61,25 m², situada na Av. André Araújo, s/nº - Aleixo (Andar Térreo do Edifício Des. Arnoldo Peres – Prédio Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas).

6.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:O objeto consubstancia no presente instrumento fundamenta-se no art. 57 § 4º da Lei nº 8.666/93.

7.VALOR:Pela utilização de parte do bem imóvel, objeto desta Concessão, o CONCESSIONÁRIO pagará à CONCEDENTE a importância mensal de **R\$ 6.263,65** (Seis mil, duzentos e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos), totalizando o valor de R\$ 37.581,90 (Trinta e sete mil quinhentos e oitenta e um reais e noventa centavos), pelo período de vigência do termo.

8.VIGÊNCIA:O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quinta da CONCESSÃO ONEROSA DE USO nº 001/2015-TJ, fica **prorrogado pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 19 de agosto de 2020.**

Manaus, 14 de agosto de 2020.

Assinado digitalmente

Desembargador **DOMINGOS JORGE CHALUB PEREIRA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas